MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38//2010
Processo SUSEP N.° 15414.004112//2010-25

A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, SUSEP, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e suas respectivas alterações; o Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005; o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666//93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, o qual poderá ser consultado através dos endereços na Internet **www.susep.gov.br**, ou **www.comprasnet.gov.br**.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DE REALIZAÇÃO: **www.comprasnet.gov.br**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas do dia 17//12//2010

1 - DO OBJETO

1.1 - Visa o presente à aquisição de *PAPEL A4* para atender as necessidades desta Autarquia, no exercício corrente, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Especificação	Unidade	Quantidade
01	PAPEL A4 (BR0271478)	Papel A4, Alcalino, , 297 mm, 210mm, Impressora laser e jato de tinta, 75G/M2, Branca, separador em resmas, em caixas de 5 milheiros	MILHEIRO	500

1.2 – EXIGÊNCIAS PRELIMINARES DO LICITATÓRIO :

Obs.: As empresas interessadas deverão apresentar amostras dos produtos discriminados acima na fase de habilitação, para verificação por parte da DILIC e da COMAP. As amostras das empresas vencedoras serão consideradas como parte da quantidade total a ser entregue.

O presente certame licitatório será fechado para as ME//EPP"S, tendo em vista as peculiaridades atinentes ao valor do objeto, que prevê, ex vi, Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

2 – DA COMPOSIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo A – Termo de Referência – COMAP n.º 17//2010

Anexo B – Planilha de Formação de Preços

Anexo C – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

3 – DAS REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

3.1 – Os recursos para cobertura das despesas deste serviço provêm da Dotação Orçamentária consignada à SUSEP para o Exercício de 2010.

3.2 – Ato de designação do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio: Portaria SUSEP nº 3.577, de 09 de Março de 2010.

3.3 – Qualquer informação sobre este Edital poderá ser obtida por intermédio da Divisão de Licitações da SUSEP, situada na Rua Presidente Vargas, 730 – 8° A., Centro, RIO DE JANEIRO//RJ, pelo fax (21) 3233-4008, no horário de 10h às 18h, ou pelo e-mail **dilic.rj@susep.gov.br**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Valores médios da tabela de pesquisa de preços obtidos -- Critérios de Aceitabilidade Por item.

Item 01	Unidade	Quantidade	Valor da Proposta
PAPEL A4	MILHEIRO	500	R$ 11.621,67

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Que se encontrarem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a SUSEP ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que estejam constituídas na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si;
- Que, mesmo constituídas independentemente, nomeiem um mesmo representante; e
- Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.2 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da data de realização do pregão.

5.3 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUSEP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em planilhas **Anexo B do Edital** contendo o valor global , em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

6.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial, com o valor global (anual), em campo próprio exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, também em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, correspondentes ao menor preço anual, observado o horário fixado e as regras de aceitação deste Edital.

7.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

7.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

7.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema.

7.10 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.11 – O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociar e proferir decisão, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 – Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão o Pregoeiro encerrará a etapa divulgando posteriormente o resultado de julgamento e decisões em campo próprio do Sistema do comprasnet, **www.comprasnet.com.br** **–** Avisos e Esclarecimentos.

7.13 – A proposta de preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos serviços deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de **24(vinte e quatro)** horas após o encerramento da etapa de lances, por meio do fax nº (**21**) **3233-4008**, com a posterior apresentação dos originais no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – O Pregoeiro efetuará julgamento das Propostas Comerciais utilizando como critério de aceitabilidade no Item, valor de R$ **11.621,67** (**onze mil, seiscentos e vinte um reais e sessenta e sete centavos**) para aquisição de **500 Milheiros** de **PAPEL A4.**

8.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, se houver, a licitante detentora da melhor proposta encaminhará á SUSEP a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de **24 (**vinte e quatro**) horas** através de fax nº (21) 3233-4008 juntamente com a proposta de preço atualizada em conformidade dos lances e, num prazo máximo de até **72** (setenta e duas) **horas**, apresentará os documentos originais a ser protocolado no

Protocolo Geral da SUSEP, situado no subsolo do Prédio da Av.Presidente Vargas nº 730 – Centro – Prédio do Banco Central do Brasil, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

Pregão Eletrônico nº 38//2010

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos na Fase de Habilitação:

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b)**Documentação comprobatória de situação regular perante a Fazenda** Nacional, a Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a Fazenda Estadual e a Municipal. Poderá a licitante deixar de apresentar tais itens que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

c**) Planilha de Formação de Preços - Anexo B do Edital, já readequada ao valor do último lance, devendo conter os seguintes dados:**

c.1) Dados cadastrais da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e fax);

c.2) Conta bancária (Nome e número do banco, da agência e número da conta corrente);

c.3) Preço fixo e irreajustável, incluindo custos, impostos e outras despesas aplicáveis;

c.4) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

d) **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **de execução de serviço de características semelhantes ao descrito no objeto.**

e) **Demonstração de Patrimônio Líquido Mínimo** para efeito de comprovação da boa situação financeira apresentada em seu **Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** – **Anexo C do Edital**

para efeito de comprovação de cumprimento da Instrução Normativa nº 02 de 16 de Setembro de 2009 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG**.**

9.1 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 14, do Anexo I, do Dec. nº 3.555, de 08/08/2000, conforme dispõe o Art. 21, § 3°, do Dec. nº 5.450, de 31/05/2005.

9.2 – A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste item implicará a desclassificação do proponente.

9.3 – Às microempresas e empresas de pequeno porte, "havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa" (art.4º, § 1º, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007).

9.4 – Quando requerida pela licitante a prorrogação prevista no subitem anterior a mesma só será concedida caso não exista urgência na contratação ou prazo exíguo para o empenho, devidamente justificado.

9.5 – A não regularização da documentação dentro do prazo concedido "implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação" (art.4º, § 4º, Decreto nº 6.204, de 05/09/2007).

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Existindo intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em formulário próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

10.2 – O licitante disporá do prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes.

10.3 – Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 – O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direto do uso do recurso e adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

10.6 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente no endereço acima, e dirigidas ao Ordenador de Despesa da SUSEP, o qual decidirá sobre os recursos, após apreciação do parecer do Pregoeiro.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, no que couber, as penalidades previstas, nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total da Carta Contrato até que a **CONTRATADA** dê solução à inexecução do avençado ou até a rescisão contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro. A penalidade estabelecida na alínea "b" desta Cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, devendo o valor da multa ser descontado conforme o disposto no § 1º, do art. 87, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo segundo. Contra as decisões que resultem em aplicação de penalidade, a **CONTRATADA** poderá interpor os recursos cabíveis, ao qual a autoridade competente poderá conferir efeito suspensivo, se presentes razões de interesse público, devidamente

fundamentadas, conforme dispõe o art. 109, I, "f" e §2º da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo terceiro. A penalidade aplicada será registrada no SICAF.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O licitante será responsável pela fidelidade de suas informações e pela legitimidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com amparo na legislação pertinente.

12.3 – **A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação pelos proponentes das condições do Edital, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.**

12.4 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.5 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subseqüente aos ora fixados.

12.6 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

12.7 – O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

12.8 – O Termo de Referência é o documento de referência elaborado pelo órgão requisitante do serviço que disciplina, de forma detalhada, os serviços que deverão ser prestados fazendo parte integrante deste Edital.

Rio de Janeiro, 06 de Dezembro de 2010.

Luciano Drummond Seabra

Pregoeiro

Matr.:777550

Ministério da Fazenda
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

COMAP n.º 17 /2010

I - DO OBJETO

Visa o presente à aquisição de Papel A4 para atender as necessidades desta Autarquia, no exercício corrente, conforme descrição abaixo:

Item	produto	Especificação	Unidade	Quant.
01	**Papel A4 (item do material: BR0271478)**	**Papel A4, papel alcalino, 297MM, 210 MM, Impressora laser e jato de tinta, 75 G/M2, Branca, separados em resmas, em caixas de 5 milheiros.**	**Milheiro**	**500**

Obs.: As empresas interessadas deverão apresentar amostras dos produtos discriminados acima na fase de habilitação, para verificação por parte da DILIC e da COMAP. As amostras das empresas vencedoras serão consideradas como parte da quantidade total a ser entregue.

Os materiais acima descritos deverão ter **validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da entrega, conforme informação do fabricante constante da embalagem e ser originais do fabricante.

II - DA ENTREGA

II.1 - O material deverá ser entregue na av. Presidente Vargas, 730, 8º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 09:00h às 16:00h, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

III. 1 - O fornecedor obriga-se a proceder à entrega do material na data prevista, em perfeito estado e sem alterações na usa embalagem e/ou conteúdo.

III. 2 - Entregar o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

III. 3 - A inobservância ao disposto no subitem III.2, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

IV. - DAS OBRIGAÇÕES DA SUSEP:

IV. 1 - Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.

IV. 2 - Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada.

V. - DO PAGAMENTO:

V.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, através de crédito em conta corrente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do material e mediante atestado, pela Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços- COMAP, no verso da nota fiscal, seguido de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

V.2_ Incidirá retenção de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, a título de Imposto sobre a renda da Pessoa jurídica - IRPJ; Contribuição para financiamento da Seguridade Social - COFINS, Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSSL, conforme estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, ou a que venha a substituí-la, salvo se a contratada tiver feito opção pelo SIMPLES, hipótese em que deverá apresentar, quando da entrega do material, junto à nota fiscal, declaração conforme o modelo referente ao anexo IV da citada IN.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

VI. 1 - A SUSEP poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta do fornecedor.

V1. 2 - O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações.

VI. 3 - Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

ANEXO B

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores deverão ser preenchidos em Reais

Item 01	Unidade	Quantidade	Valor da Proposta
PAPEL A4	**MILHEIRO**	**500**	**R$**

Obs.: As empresas interessadas deverão apresentar amostras dos produtos discriminados acima na fase de habilitação, para verificação por parte da DILIC e da COSIS. As amostras das empresas vencedoras serão consideradas como parte da quantidade total a ser entregue.

Local e Data:

_____

Assinatura e carimbo (representante legal)

DADOS DO PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

Processo Administrativo: 15414.004112//2010-25.

ANEXO C

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Eletrônico MF/SUSEP (UASG: 173039) nº 38//2010.
Processo Administrativo nº. 15414.004112//2010-25.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 18.2.4, alínea "c" do ato convocatório do Pregão Eletrônico MF/SUSEP nº 38//2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – texto compilado), que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico MF/SUSEP nº 38//2010 foi elaborada de maneira independente pela licitante (dados da proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MF/SUSEP nº 38//2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico MF/SUSEP nº 38//2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do licitatório supracitado (Pregão nº 38//2010), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MF/SUSEP nº 38//2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico MF/SUSEP nº 38//2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 38//2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico MF/SUSEP nº 38//2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de xxxxx de 2010.
(local e data)

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(números de CPF e RG, acompanhados do órgão expedidor dos documentos – identificação completa)